

**AGÊNCIA DISTRITAL DE MOSQUEIRO  
CONTROLE INTERNO**

**RELATÓRIO DO 2º QADRIMESTRE / 2022**

**Órgão:** Agencia Distrital de Mosqueiro

**Assunto:** Relatório do Controle Interno sobre a Prestação de Contas

**Período:** 2º Quadrimestre/2022

**Ordenador:** Vanessa Egla Rocha do Nascimento

**Controle Interno:** Joao Batista Souza

**I – APRESENTAÇÃO**

Este Relatório do Controle Interno da Agência Distrital de Mosqueiro foi realizado com base na Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2022.

O Controle Interno da Admo tem como atribuições analisar o cumprimento de metas, verificar os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, comprovar a legalidade dos atos e fatos administrativos, avaliar os resultados quanto à eficácia e eficiência orçamentária, financeira e patrimonial da gestão e apoiar o Controle Externo no exercício de sua missão institucional.

Além de atender exigência legal e exercer função fiscalizadora, o órgão do Controle Interno tem o objetivo principal também de apoiar o gestor público, buscando maior segurança nas decisões, de forma prévia, concomitante e posterior a fim de evitar erros e corrigir falhas em tempo real.

Desta forma, adiante, o Relatório sintetiza e demonstra os diversos pontos analisados.

**II – ANÁLISE DAS CONTAS**

Os itens a seguir analisados são os constantes da Prestação de Contas do 2º Quadrimestre de 2022.

**2.1 – Atualização Orcamentária**

<b>CRÉITOS</b>	<b>TIPO DE ATO ADMINISTRATIVO</b>	<b>TOTAL</b>
Inicial/Fixado	Lei Orçamentária nº 9412/2018	R\$5.598.393,00
(+) Suplementar	-----	-----
(+) Especial		-----
(=)SUBTOTAL		-----
(-) Anulações		-----
(+) Acréscimos		-----
<b>TOTAL</b>		

**AGÊNCIA DISTRITAL DE MOSQUEIRO  
CONTROLE INTERNO**

**Comentário:**

Aberto crédito suplementar por redução orçamentária e por anulação e acréscimo de dotação, conforme Portaria.

**2.2 – EXECURÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA**

Despesas empenhadas	R\$3.377.051,97
Despesas Liquidadas	R\$3.359.213,50
Despesas Pagas	R\$3.346.453,70
Restos a Pagar	R\$73.694,05

**3- CONCLUSÃO**

Conforme as informações apresentadas, este órgão do Controle Interno entende que, de forma geral, os trabalhos desenvolvidos pela Administração da (órgão em questão) adaptando a estrutura legal atendem à legislação vigente, muito embora, alguns pontos demonstrados podem ser melhorados

futuramente; encontrando-se, assim, a Prestação de Contas em ordem para apreciação e julgamento do Tribunal de Contas dos Municípios.

Belém, 31 de agosto de 2022

---

**Joao Batista Souza**  
Controle Interno ADMO